



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Contratos

**PROCESSO SEI Nº 10265.229255/2020-57**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E A EMPRESA NEC LATIN AMERICA S.A.**

A União, por intermédio da Secretaria Especial Da Receita Federal Do Brasil, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo ao bloco P, ala A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. ONASSIS SIMÕES DA LUZ, nomeado pela Portaria RFB nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Nec Latin America S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 49.074.412/0001-65, situada na Av Francisco Matarazzo 1350 Conj B501 E B502, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte e pelo Sr. Flávio Hirata, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 10265.229255/2020-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, revogada pela IN SLTI/MP nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 30/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Unitário (R\$) Reajustado (7,81%) e Aditivado	Valor Total do Item Reajustado (R\$) e Aditivado
1	Serviço de garantia, suporte técnico e manutenção	mês	12	133.490,90	1.601.890,80	148.513,75	1.782.165,04
2	Serviço de movimentação, instalação e configuração de equipamentos dentro do mesmo aeroporto	unidade	4	10.487,60	41.950,40	11.306,68	45.226,72
3	Serviço de movimentação, instalação e configuração de	unidade	4	12.925,95	51.703,80	13.935,47	55.741,88

	equipamentos entre aeroportos					
	<b>Valor Total do Contrato</b>	-	-	-	<b>1.695.545,00</b>	<b>1.883.133,64</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme regras constantes no item 6.5 do Projeto Básico.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de **R\$ 1.883.133,64** (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo está programada em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170010

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2237 – Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira

Plano Orçamentário: 0003 – Operações de Fiscalização Tributária e Aduaneira

Elemento de Despesa: 33904007 – Manutenção Corretiva Adaptativa e Sustentação de Software

5.2. Para atender à despesa inerente a este termo aditivo foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000179.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços deste Termo Aditivo serão reajustados pelo Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI) conforme previsão do Projeto Básico.

6.2. O reajuste será realizado por apostila quando o ICTI acumulado de Agosto/2021 for publicado.

6.3. Os novos preços serão considerados, para fins de pagamento, desde o início da vigência deste Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no § 2º, inciso I, do artigo 357 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Regimento Interno da CONTRATANTE, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente

**ONASSIS SIMÕES DA LUZ**

Coordenador-Geral de Programação e Logística

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Documento assinado eletronicamente

**ANA MARIA FERRAZ DO AMARAL RAVAGLIA DUARTE**

Representante Legal

Nec Latin America S.A.

Documento assinado eletronicamente

**FLÁVIO HIRATA**

Representante Legal

Nec Latin America S.A.

**Testemunhas:**

Documento assinado eletronicamente

## TESTEMUNHA 1

Documento assinado eletronicamente

## TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HIRATA, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 29/07/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Rosas Lopes, Analista Tributário(a)**, em 29/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulus Barbosa de Araujo, Analista Tributário(a)**, em 29/07/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26729206** e o código CRC **C69760DA**.